



RESOLUÇÃO Nº 002 - CEPEX/2009

PRORROGA DATA PARA INÍCIO DO CURSO DE QUÍMICA OFERECIDO ATRAVÉS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 01/2009, PARA O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX - da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Professor PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, *ad referendum* daquele órgão Colegiado Superior, considerando:

- a Lei Delegada nº 172 de 26/01/07;
- a interrupção do Processo de Autorização do Curso de Química, pelo Conselho Estadual de Educação, causada pela decisão do Supremo Tribunal Federal - ADI nº 2.501;
- o Decreto nº 43.586 de 15/09/2003;
- o Regimento Geral da Unimontes;
- o Edital do Processo Seletivo 01/2009 Unimontes,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, para o 2º semestre de 2009, o início do curso de Química a ser oferecido de forma regular, no município de Bocaiúva.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 15 de janeiro de 2009.

Professor Paulo César Gonçalves de Almeida

Reitor e Presidente do CEPEX